



DECRETOS

DECRETO N.º 014/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES PREVISTOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL RELATIVO A IMPOSTOS E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO o Princípio da Capacidade Tributária, baseado em um conceito econômico e de justiça fiscal, intrínseco em toda sociedade contributiva, entre outros aplicáveis a matéria;

CONSIDERANDO que a administração municipal não pode renunciar receitas de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária do Código Tributário Municipal no tocante aos impostos e taxas de serviços públicos para o exercício de 2021, de acordo com índices federais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os valores previstos no Código Tributário Municipal relativos à impostos e taxas de serviços públicos constantes na Lei Municipal nº 023 de dezembro de 2001 reajustados monetariamente, com base no índice obtido pela média da taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulado no período de janeiro à dezembro do ano de 2020, de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º - Os valores venais dos bens móveis, imóveis e semoventes neste município também serão reajustados com base no índice obtido pela taxa da SELIC, acumulado no período especificado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021;

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Autue-se.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Dê-se ampla publicidade no âmbito do Município.

Teixeira – PB, 04 de fevereiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 076/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - designar a servidora, **VALÉRIA NOVO DOS REIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 163718, CPF nº 091.722.254-75, para exercer suas atividades profissionais no Setor de Vigilância em Saúde (Epidemiologia).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira-PB, 01 de Fevereiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PORTARIA N.º 077/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE AMORIM**, portador do CPF nº 065.939.974-12, como **DIRETORA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira-PB, 01 de Fevereiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PORTARIA N.º 078/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e competências legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica, Art. 66, incisos VI e IX, Art. 13 e anexo I, da Lei nº 18/01 de 03 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 002, de 22 de janeiro de 2009 e Lei nº 290, de 17 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear **RIVANILDO SANTOS DE LIRA**, portador do CPF nº 982.592.104-87, como **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** – símbolo CC-4, na estrutura organizacional do poder executivo, na qualidade de cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira-PB, 01 de Fevereiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito

PORTARIA N.º 079/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.;

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o servidor **ARTUR FRAGOSO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 061.963.884-28 para exercer a função de **GESTOR Responsável** pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições contratuais do Gestor são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Teixeira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teixeira – PB, 01 de Fevereiro de 2021.

WENCESLAU SOUZA MARQUES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA – PB

Administração:

Wenceslau Souza Marques- Prefeito

Francisco Jarbas Pereira de Oliveira – Vice-Prefeito

Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 – Centro

CEP: 58.735-000 / Teixeira – PB